

PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2009
2ª CONVOCAÇÃO**

Regido pela Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 5.450/2005, subsidiariamente pelos dispositivos da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, Atos Normativos n° 15/2006, n° 04/2006 e n° 10/ 2006.

Objeto

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO STATION WAGON ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE MACEIÓ/AL.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**Abertura das
Propostas**

Data: 08.12.2009
Horário: 08h30min

Sessão de Lances

Data: 08.12.2009
Horário: 10h

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br, no sistema "Licitações-e". Registrado sob n° 277658

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro

André Luís Alves Gomes

Telefone: (82) 4009-3273

Fax: (82) 4009-3274

E-mail: pregao@tj.al.gov.br.

EDITAL

Processo nº 05425-0.2009.001

Pregão Eletrônico nº 072/2009

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos 5.450/2005 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pelos Atos Normativos nº 15/2006, publicado no DOE em 31 de janeiro de 2007, nº 04 de 25/04/2006, publicado no D.O.E. em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 386/2009 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01 (um) veículo station wagon zero quilômetro para atender as necessidades do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Maceió/AL, conforme especificações do Anexo I.

1.2. Integram este edital:
Anexo I- Modelo de Proposta - Especificações do Objeto; anexo II- declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93; anexo III – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários e anexo IV – Minuta Contratual.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, dar-se-á na data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema "Licitações-e".

DATA: 08 de dezembro de 2009.

HORÁRIO: 10h (Horário de Brasília)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.2.1. Nos casos de indisponibilidade de acesso do pregoeiro (a) à sala de disputa de lances, no sistema “Licitações-e”, que impeça o início da disputa até às 11h, será aplicada a regra do subitem 2.2 ou outra, conforme a conveniência do (a) pregoeiro (a) e acordada pelos representantes das empresas licitantes classificadas para a fase de lances, através de mensagens pelo referido sistema.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de Consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão.

3.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo II, sob pena de responsabilidades civis, administrativas ou penais, na forma da legislação vigente.

3.4. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou

ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido, inserto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006. 4.5.1. A declaração será registrada no sistema “licitações-e” através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.1. Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

4.5.2. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;

5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 25/12/2009, até às 08h30min do dia 08/12/2009.

5.3 A PROPONENTE deverá informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS – da proposta de preços eletrônica:

5.3.1 Preço global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;

5.3.2 Especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, com indicação precisa da **marca e modelo conforme Anexo I do Edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;**

5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6 O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8 Após a inserção das informações através dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitacões-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9 O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitacões-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11 A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo, se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme o caso.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do subitem 5.3.1 e 5.3.2 do edital.

6.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.11. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.12. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens **6.10 e 6.11**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, **convocará, na sala de disputa**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) **A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens **6.10 e 6.11** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.11** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.13** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.15. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.17. Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente,

aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, via fac-símile (82) 4009-3274/3326-6360/4009-3276, ou escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao@tj.al.gov.br), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-319

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2009

7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato, inclusive, aluguéis de equipamentos necessários para o bom desenvolvimento das atividades.
- b) conter preços unitários e global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- c) o veículo deverá ser entregue no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- d) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;

e) indicar MARCA e MODELO do produto, preferencialmente, com a apresentação de folder ou catálogos, disponíveis em sites do fabricante, para a completa identificação do produto proposto;

f) informar garantia mínima de 02 (dois) anos a contar da data da entrega do veículo para o motor, caixa de marcha e para carroceria, contra defeitos de fabricação; emplacamento com todas as taxas e impostos pagos e seguro completo com vigência mínima de 01 (um) ano, a contar da data do recebimento do veículo, conforme descritos no Anexo I. O veículo fornecido deverá ser acompanhado dos respectivos certificados de garantia de funcionamento e reposição de peças do fabricante, de acordo com a legislação vigente;

g) Declaração de que existe concessionária autorizada e instalada no município de Maceió.

7.1.4 Nas propostas que omitirem os prazos de validade da proposta e de entrega, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letras "c" e "d".

8.0. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação e feita a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5. O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 6.11.

8.8. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora da etapa de lances deverá apresentar, **logo após o encerramento da disputa ou no prazo máximo de 03(três) horas**, via fac-símile (fax), a seguinte documentação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 REGULARIDADE FISCAL

9.3.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante.

9.3.2.. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativas a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

9.5. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 (anexo II) e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo II deste edital;

9.5.3. Planilha de dados preenchida na forma do anexo III deste edital.

9.5.3.1. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

9.6. A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.9. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.10. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.12. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.13. Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 8.2.

10.0. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Declarado o(s) vencedor(s), neste processo licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme determinação do (a) pregoeiro (a) durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para encaminhamento de memorial das razões de recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, conforme art. 26 do Decreto 5.450/2005, procedimentos estes, realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios,

10.5. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Exma. Sr^a. Desembargadora Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

13.0. DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça, a dotação orçamentária: FONTE-0110, RECURSO DE CONVÊNIO nº 73/2008 MARIA DA PENHA - PROGRAMA DE TRABALHO – 04.122.0003.2211.0000, PTRES-20003, PI— 1601, ELEMENTO DE DESPESA- 44.90-52 deste Tribunal.

13.1. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, pelo Departamento Financeiro e Contábil deste Tribunal, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal de serviço /fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

13.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

13.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 13.1, “b”, “c” e “d”, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.0 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1. O prazo para a entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da Nota de Empenho ou equivalente ao fornecedor.

14.1.1. A entrega da Nota de Empenho poderá ser formalizada pessoalmente ou através de fax ou e-mail. Nos casos de remessa, será obrigatória a anotação dos seguintes dados pelo remetente: hora e data da transmissão, nome do representante do fornecedor que confirmou o recebimento da mensagem.

14.1.2. Caso ocorra fato superveniente que venha a provocar atraso na entrega, o fornecedor deverá comunicar formalmente ao setor competente, dentro do prazo legal, para análise de eventual elastecimento do prazo de entrega.

14.2. O objeto deverá ser entregue emplacado em nome do Poder Judiciário do Estado de Alagoas no Setor de Transportes (tel: 4009-3143) do Tribunal de Justiça de Alagoas, localizado na Praça Marechal Deodoro, Centro, Maceió – AL.

15.0. DO RECEBIMENTO

15.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, modificados pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal:

- a) **provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo entregue com a especificação editalícia;
- b) **definitivamente**, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade do objeto e conseqüentemente aceitação do Contratante;

15.2. O veículo entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Gestor, sob pena de ser aplicada penalidade.

15.2.1. Constatada a ocorrência prevista no subitem anterior, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

15.2.2. Uma vez entregue o veículo, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação dos quantitativo entregue, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

15.3. O veículo será inteiramente recusado pelo TJ-AL nas seguintes condições:

- a) Se entregues com as especificações diferente das contidas no edital, seus anexos ou da proposta.

15.4. Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão receptor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

15.5. O aceite/aprovação do veículo pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações

estabelecidas neste instrumento convocatório verificadas posteriormente, garantindo-se o Contratante pelas condições impostas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer o veículo novo, objeto licitado, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

16.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

16.3. Entregar o veículo, objeto desta licitação, no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, localizado à Praça Marechal Deodoro, nº 319, Centro, Maceió/AL, **no prazo não superior de 30 (trinta) dias corridos**, e pelo preço constante de sua proposta, devidamente emplacado e com seguro completo com vencimento da apólice previsto a partir da data da entrega;

16.4. Prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 12 (doze) horas, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para este Tribunal.

16.4.1. Substituir o veículo que apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, no período de 30 (trinta) dias, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva, sem qualquer ônus para o Contratante;

16.4.2. Durante o prazo de substituição previsto no subitem anterior, deverá ser colocado à disposição do Contratante, pela Contratada, sem qualquer ônus, outro veículo com as mesmas características daquele substituído, assim como nos casos em que o conserto do veículo ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

16.5. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem, inclusive, durante a execução de serviço(s) de manutenção em garantia.

17.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;

17.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

17.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

17.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na entrega dos veículos;

17.5. Sustar o recebimento do veículo novo se não estiverem de acordo com a especificação apresentada.

18.0. DAS PENALIDADES

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA – A Contratada ficará sujeito à multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do Contrato, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Observação: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

19.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. O CNPJ do TRIBUNAL é 12.473.062/0001-08;
- 19.2. As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail: pregao@tj.al.gov.br.
- 19.3. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 19.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- 19.5. A Administração se reserva ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000.
- 19.6. O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 19.7. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 18.8. O site oficial deste Tribunal: www.tjal.jus.br.
- 19.9. É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 24 de novembro de 2009.

André Luís Alves Gomes
Pregoeiro

ANEXO I

**Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)**

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 072/2009

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

O prazo de entrega do veículo objeto desta licitação é de 30(trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados, todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a serem omitidos na proposta ou incorretamente cotados, e que sejam necessários para o bom desenvolvimento das atividades.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

LOTE ÚNICO-ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	QTD	Marca / Modelo	Valor
01	Veículo: Passeio, zero quilômetro, de fabricação nacional, tipo monovolume/Station wagon, com 05 portas, ano e modelo de fabricação, no mínimo, correspondentes à data de emissão da nota fiscal, equipamentos originais de fábrica, cumulativo com as seguintes especificações mínimas: 01. Dimensões mínimas: 1.1 – Comprimento mínima 4,00m; 1.2 – Largura da carroceria mínima 1,65m; 1.3 – Altura mínima 1,40m; 02. Motor: 2.1 – Cilindrada mínima de 1.6 litros; 2.2 – Potência mínima de 95 CV; Combustível: álcool, bicomcombustível ou tricombustível com opção para uso de álcool; 03. Freio a disco ventilado na dianteira e a tambor com sapatas auto ajustáveis nas rodas traseiras; 04. Direção hidráulica; 05. Transmissão: câmbio de 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e de 01 (uma) ré; 06. Espelhos retrovisores externos com regulagem interna; 07. Número de passageiros: 05 (incluindo o motorista); 08. Ar Condicionado; 09. Bancos revestidos em tecido, com encosto e apoios sólidos de cabeça	1		

Departamento Central de Aquisições-DCA -Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020919. email: pregao@tj.al.gov.br, Fone: (82) 4009-3273/ Fax: (82) 4009-3274.

	com regulagem de altura; 10. Reservatório de Combustível de, no mínimo, 50 litros; 11. Pneus: tamanho mínimo 175/70 R13; 12. Cintos de segurança de três pontos retráteis com regulagem de altura, na dianteira; 13. Cor Branca; 14. Compartimento de carga: mínima de 430l. 15. Tapetes de borracha; 16. Acessórios originais de fábrica; 17. Equipamentos Obrigatórios: 17.1 – Estepe; 17.2 – Macaco; 17.3 – Triângulo luminoso de sinalização; 17.4 – Extinto de incêndio (compatível com o veículo); Todos os equipamentos exigíveis pela Lei nº 9.503/1997; Emplacamento com todas as taxas e impostos pagos; Assistência Técnica local; Seguro completo com vigência mínima de 01 (um) ano, contados da entrega definitiva; Garantia mínima de 02 (dois) anos para motor, caixa de marcha e para carroceria.			
--	---	--	--	--

Valor totalR\$

ANEXO II

Processo nº 05425-0.2009.001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2009

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E
DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.**

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 072/2009 do Tribunal de Justiça do Estado
de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme
o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

Processo nº 05425-0.2009.001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2009

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2009

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA ----- E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representada pela Exm^a. Sr^a. Presidente, **Des^a. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, ----- pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na -----, CEP: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu -----, o Sr.(a) -----, brasileiro(a), casado(a), -----, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo Nº 05425-0.2009.001, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 072/2009, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente avença consiste na aquisição de aquisição de 01 (um) veículo station wagon zero quilômetro para atender as necessidades do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Maceió/AL, consoante as especificações constantes do **Anexo I** do Instrumento Convocatório, proposta e quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	QTD	Marca / Modelo	Valor
01	Veículo: Passeio, zero quilômetro, de fabricação nacional, tipo monovolume/Station wagon, com 05 portas, ano e modelo de fabricação, no mínimo, correspondentes à data de emissão da nota fiscal, equipamentos originais de fábrica, cumulativo com as seguintes especificações mínimas: 01. Dimensões mínimas: 1.1 – Comprimento mínima 4,00m; 1.2 – Largura da carroceria mínima 1,65m; 1.3 – Altura mínima 1,40m; 02. Motor: 2.1 – Cilindrada mínima de 1.6 litros; 2.2 – Potência mínima de 95 CV; Combustível: álcool, bicomcombustível ou tricombustível com opção para uso de álcool; 03. Freio a disco ventilado na dianteira e a tambor com sapatas auto ajustáveis nas rodas traseiras; 04. Direção hidráulica; 05. Transmissão: câmbio de 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e de 01 (uma) ré; 06. Espelhos retrovisores externos com regulagem interna; 07. Número de passageiros: 05 (incluindo o motorista); 08. Ar Condicionado; 09. Bancos revestidos em tecido, com encosto e apoios sólidos de cabeça com regulagem de altura; 10. Reservatório de Combustível de, no mínimo, 50 litros; 11. Pneus: tamanho mínimo 175/70 R13; 12. Cintos de segurança de três pontos retráteis com regulagem de altura, na dianteira; 13. Cor Branca; 14. Compartimento de carga: mínima de 430l. 15. Tapetes de borracha; 16. Acessórios originais de fábrica; 17. Equipamentos Obrigatórios: 17.1 – Estepe; 17.2 – Macaco; 17.3 – Triângulo luminoso de sinalização; 17.4 – Extinto de incêndio (compatível com o veículo); Todos os equipamentos exigíveis pela Lei nº 9.503/1997; Emplacamento com todas as taxas e impostos pagos; Assistência Técnica local; Seguro completo com vigência mínima de 01 (um) ano, contados da entrega definitiva; Garantia mínima de 02 (dois) anos para motor, caixa de marcha e para carroceria.	1		

Valor totalR\$

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente ajuste terá vigência da data de assinatura até o final do prazo estabelecido para garantia.

Parágrafo Primeiro – A garantia de fabricas dos veículos será de no mínimo 02 (dois) anos a contar da data da entrega do veículo para o motor, caixa de marcha e para a carroceria, contra defeitos de fabricação. Os veículos fornecidos deverão ser acompanhados dos respectivos certificados de garantia de funcionamento e reposição de peças do fabricante, de acordo com a legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a fornecer o objeto do presente ajuste, obedecendo às condições seguintes:

- I - Fornecer o veículo novo em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- II - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- III - Entregar o veículo novo, objeto desta licitação, nas dependências do Contratante no prazo não superior de 30(trinta) dias corridos e pelo preço constante de sua proposta, devidamente emplacado e com seguro completo, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega da apólice;
- IV - Prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 12 (doze) horas, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- V - Substituir o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, no período de 30 (trinta) dias, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva, deverão ser substituídos pela Contratada sem qualquer ônus para o Contratante;
- VI - Durante o prazo de substituição previsto no subitem anterior, deverá ser colocado à disposição do Contratante, pela Contratada, sem qualquer ônus, outro veículo com as mesmas características daquele substituído, assim como nos casos em que o conserto do veículo ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- VII - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem, inclusive durante a execução de serviço(s) de manutenção em garantia;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Durante a execução do presente ajuste obriga-se o CONTRATANTE a:

- I - Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;
- III - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- IV - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- V - Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na entrega dos veículos;
- VI - Sustar o recebimento do veículo novo se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
- VII - Supervisionar a entrega do veículo novo.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR (FISCAL)

CLÁUSULA QUINTA – Ao Gestor do contrato caberá:

I- A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações e artigo 6º do Decreto 2.271/97).

Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

II- Atestar e encaminhar a Nota Fiscal ao Setor competente para autorização do pagamento.

III- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO NOVO

CLÁUSULA SEXTA – O recebimento do objeto desta licitação, dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do inciso I, do Art. 73 e da Lei de Licitações, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega do objeto licitado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material licitado e consequente aceitação pelo Contratante por meio de atesto.

Parágrafo primeiro -O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Global de R\$ _____, mediante ordem bancária.

Parágrafo primeiro- O pagamento será efetuado após a entrega dos veículos na seguinte forma:

Parágrafo segundo- O valor dos LOTES serão efetuados mediante ordem bancária na conta corrente fornecida pelo Contratado, no prazo de 10(dez) dias da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante apresentação da seguinte documentação em vigor:

- a) Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social – CND;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela CEF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

Parágrafo terceiro - A apresentação da nota fiscal de serviços com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará

na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo quarto - Considera-se, para efeito de pagamento, o dia de entrega da ordem bancária.

Parágrafo quinto - Os pagamentos decorrentes da presente avença deverão ser levados a crédito na conta corrente n.º _____, Agência n.º _____ do _____, cujo titular é a CONTRATADA.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA – O preço pactuado na presente avença será fixo e irrevogável.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA NONA - CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça, a dotação orçamentária: FONTE-0110 RECURSO DE CONVÊNIO nº 73/2008 MARIA DA PENHA, PROGRAMA DE TRABALHO – 04.122.0003.2211.0000, PTRES-20003, PI-1601, ELEMENTO DE DESPESA- 44.90-52 deste Tribunal.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA - O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

a) - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

b) - advertência;

c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

f) - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

f.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Certame;

- f.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- f.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- f.4 - fazer declaração falsa;
- f.5 - cometer fraude fiscal;
- f.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato.
- h) - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:
 - i) - pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura do contrato;
 - j) - pela recusa injustificada em assinar o contrato;
 - l) - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em relação ao um dos eventos arrolados, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
 - m) - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Contratante poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - É competente o foro da Comarca de Maceió/AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA